

**Processo n.:** @TCE 16/00407606

**Assunto:** Tomadas de Contas Especial de Irregularidades na Dispensa de Licitação n. 05/2016 e contrato decorrente (n. 09/2016), para serviços de manutenção de informática.

**Responsáveis:** Salvador Luiz Gomes e Ives Gonçalves Rodrigues

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de São Francisco do Sul

**Unidade Técnica:** DLC

**Acórdão n.:** 552/2018

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c o 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com ressalva, na forma do art. 18, II da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, as contas relativas á presente Tomado de Contas Especial, que versa sobre a Dispensa de Licitação nº 05/2016 e o decorrente Contrato nº 09/2016, que teve como objeto a contratação de serviços de informática celebrado entre a Câmara Municipal de São Francisco do Sul e a empresa Total Link Informática Ltda. ME.

2. Recomendar ao atual Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Sul que os futuros processos de dispensa de licitação sejam instruídos com o orçamento detalhado em planilhas com todos os custos unitários, parecer técnico e projeto básico, de acordo com o art. 7º, parágrafo segundo, incisos I e II da Lei (federal) nº 8.666/93;

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Relatório nº DMU 373/2018*, aos Responsáveis e à Câmara Municipal de São Francisco do Sul.

**Ata n.:** 83/2018

**Data da sessão n.:** 03/12/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias

**Audidores presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC